

Lei 56/66 Cria trecho de estrada
de rodagem Municipal

O Povo de Puntis por seus repre-
sentantes Decretou e eu, Prefeito sancio-
no a seguinte Lei:-

Artigo - 1º Fica o chefe do executivo
autorizado a construir um trecho de Estrada
de Rodagem Municipal, interligando
as ERM-11 e ERM-6.

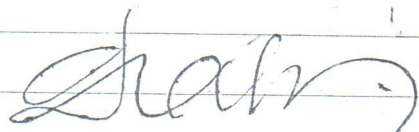
§- Único:- A referida estrada, se-
rá de nº ERM-16 e terá mais ou me-
nos 16 Quilômetros, sendo locada por
pessoa familiarizada com a região.

Artigo - 2º Iniciará na ERM-11
no local entre a confluência das gró-
tas da Romaria e do Tabão, atravessando
em passagem vadeável o Ribeirão
do São Vicente, no local supra referido.

Artigo - 3º O Ponto Terminal da ERM-16
na ERM-6 será confrontando a cabe-
ceira do córrego Meirinho.

Artigo - 4º Para satisfazer as despesas des-
ta obra, fica aberto o crédito Suplementar
de CRF 1.600.000 (Um milhão e seiscentos mil.)

Artigo - 5º. Revogando as disposições em con-
trário, vigorando a partir da sua publicação.
Dada das Secret. 8 de Junho de 1966. Recomenda
todas autoridades quem a presente Lei pertencer que
a cumpram e façam cumprir, tão fielmente co-
mo nela se contém. Prefeitura, 8 de Junho de 1966



Prefeito
Secretário